



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

= LEI Nº 1.391/L, DE 10 DE MAIO DE 2005 =

DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DO SALÁRIO DOS EMPREGADOS EFETIVOS, DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedida a revisão anual no salário dos empregados efetivos, na remuneração dos Cargos em Comissão e Inativos da Câmara Municipal de Rio Pardo, equivalente a 10% (dez por cento) a incidir sobre os valores de abril de 2005, com vigência a partir de 1º de maio de 2005.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas na lei de meios.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de maio de 2005.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE MAIO DE 2005

Joni Lisboa da Rocha
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Lionir José Lemes da Silva



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

Secretário da Administração